



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.056/2018, CONCORRÊNCIA Nº001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A CONSTRUTORA RCS CONSTRUTORA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.489.152/0001-70 com sede a Rua Manoel Franca nº47 Poço Redondo/Se neste ato representada pela Sra. **Rayssa Saturnino Santos** portadora do CPF Nº**067.830.995-71**, RG.**148.370.3819**, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quarta do Contrato 056/2018 celebrado em 21 de maio de 2018, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula Quarta**, do Contrato nº056/2018 celebrado em 21/05/2018.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 16/05/2019 a 16/05/2020 podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação permitir.

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original.

RCS Santos  
EJ



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:  
1031-**Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental**  
4490.51.00.00-**Obras e Instalações**  
1111-FR

**CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 16 de maio de 2019.

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO  
CONTRATANTE

RCS CONSTRUTORA LTDA ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Maria Eliane dos Santos  
CPF:  
R.G.:

2. Flávia Tereza da Cunha  
CPF:  
R.G.: